



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06
DE ____ DE 2023

**ALTERA A LEI 812/2022 QUE TRATA
DAS GRATIFICAÇÕES NO MUNICÍPIO
DE CRISTINÁPOLIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º: O artigo 1º da Lei 812/2022 será acrescido do Inciso VII que cria a rubrica de Gratificação por Responsabilidade do SIAFIC, voltada para o Administrador do SIAFIC conforme portaria de nomeação.

Art. 2º: A Gratificação por Responsabilidade do SIAFIC é de até 50% (cinquenta por cento) do salário base do cargo de origem do Administrador do SIAFIC, podendo ser acumulada com a Gratificação de Estímulo à Produção Individual, caso o servidor seja do quadro efetivo ou com a Gratificação por Desempenho de função comissionada caso o servidor esteja em função comissionada.

Art. 2º: Ficam revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Cristinápolis, ____ de ____ de 2023.


Prefeito de Cristinápolis
Sandro de Jesus dos Santos



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito do Município de Cristinápolis

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as);

CONSIDERANDO que o agir da Administração Pública deve subserviência ao Princípio da Legalidade, em especial aos comandos constitucionais dispostos na Carta Republicada de 1988, basilar primordial da Democracia da República Brasileira;

Encaminho o Projeto de Lei Complementar que “Altera a Lei 812/2022 que trata das Gratificações no Município de Cristinápolis e dá outras Providências”, para que seja estabelecido o regramento da Gratificação do Administrador do SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, cujas responsabilidades operacionais e administrativas recaem sobre o servidor devidamente nomeado a esta função.

Portanto ilustres e nobres Vereadores e Vereadoras, esperamos contar com a costumeira atenção na aprovação da matéria ora encaminhada.

Cordiais Saudações;

Cristinápolis, 10 de fevereiro de 2023.


SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito do Município de Cristinápolis